

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 27/2025  
PROCESSO Nº 50/2025**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**MUNICÍPIOS INTERESSADOS: 1-Alfredo Marcondes, 2-Anhumas, 3-Bastos, 4-Caiabu, 5-Dracena, 6-Emilianópolis, 7-Estrela do Norte, 8-Flora Rica, 9-Florida Paulista, 10-Iepê, 11-Indiana, 12-João Ramalho, 13-Martinópolis, 14-Mirante do Paranapanema, 15-Nantes, 16-Narandiba, 17-Pres. Bernardes, 18-Pres. Epitácio, 19-Pres. Prudente, 20-Quatá, 21-Rancharia, 22-Regente Feijó, 23-Rosana, 24-Santo Anastácio, 25-Santo Expedito, 26-Taciba, 27-Teodoro Sampaio.**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO:** A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: <https://bll.org.br>, iniciando-se no dia **13 (treze) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h30m (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 1951 de 29 de agosto de 2025 (Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES PARA 27 (VINTE E SETE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de sua Diretora Executiva, **Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições de insumos para controle de diabetes para municípios consorciados, através do site <https://bll.org.br>, aplicando-se no que couberem, as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto CIOP nº 21/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**I - OBJETO e INSTRUÇÕES INICIAIS**

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES PARA 27 (VINTE E SETE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, sendo os seguintes municípios participantes: **1-Alfredo Marcondes, 2-Anhumas, 3-Bastos, 4-Caiabu, 5-Dracena, 6-Emilianópolis, 7-Estrela do Norte, 8-Flora Rica, 9-Florida Paulista, 10-Iepê, 11-Indiana, 12-João Ramalho, 13-Martinópolis, 14-Mirante do Paranapanema, 15-Nantes, 16-Narandiba, 17-Pres. Bernardes, 18-Pres. Epitácio, 19-Pres. Prudente, 20-Quatá, 21-Rancharia, 22-Regente Feijó, 23-Rosana, 24-Santo Anastácio, 25-Santo Expedito, 26-Taciba, 27-Teodoro Sampaio.**

1.2. O valor total estimado previsto para a aquisição dos inusmos é de aproximadamente **R\$ 85.534.939,62 (Oitenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e**

**quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos)** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

1.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIO P, bem como as Prefeituras Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda do município, não havendo quantidade mínima a ser solicitada.

1.6. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIO P, órgão gerenciador, será o responsável na aplicação das sanções previstas na lei, nos casos de inadimplemento da obrigação do fornecedor perante as prefeituras municipais participantes.

1.6.1. Os municípios participantes serão responsáveis por eventuais pedidos de prorrogações de entrega.

**1.7. As notas fiscais dos produtos deverão ser emitidas em face da prefeitura municipal participante.**

**1.8. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIO P não será responsável pelo pagamento dos insumos, sendo de inteira reponsabilidade das prefeituras municipais participantes.**

**1.9. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: <https://bll.org.br>. Com início de recebimento de proposta do dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) (Horário de Brasília) até o dia 13 (treze) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília).**

1.10. Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo que o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo comunicação em contrário na sessão.

1.11. A presente licitação não possui cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.12. O pregão eletrônico será realizado pelo modo de **SISTEMA ABERTO** de lances.

## **II - PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes

deste Edital, **compatíveis com o objeto do certame** e estiverem cadastradas junto à Plataforma Provedora do Sistema, através do site <https://bll.org.br>.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o CIOP, bem como com os municípios participantes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 com o CIOP, bem como com os municípios participantes.

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.4. Impedidas de licitar conforme a Lei nº 14.133/2021.

2.3.5 – Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a exclusividade nem a reserva de cota para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e Cooperativas, com fundamento no art. 10 do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, bem como no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.5.1 – Nos termos dos dispositivos supracitados, o CIOP entende que, no caso concreto, a adoção do tratamento diferenciado por meio de exclusividade ou reserva de cota não se mostra vantajosa para a Administração Pública, podendo acarretar prejuízo ao conjunto do objeto licitado. Isso porque o presente certame trata de registro de preços para fornecimento contínuo e compartilhado de insumos destinados ao controle de diabetes, a serem distribuídos aos municípios consorciados, visando ao atendimento da saúde pública, serviço de natureza essencial. Considerando o volume expressivo da demanda, a necessidade de fornecimento regular e ininterrupto, bem como a complexidade logística envolvida, sobretudo em razão da possibilidade de entregas simultâneas a até 27 (vinte e sete) municípios, entende-se que a ampla competitividade, com a participação de empresas de maior porte e estrutura operacional, propicia melhores condições de atendimento, maior segurança no abastecimento e maior economicidade. Nesse contexto, a restrição da competição por meio da exclusividade ou reserva de cota poderia comprometer a eficiência do fornecimento, a continuidade do serviço público e a obtenção da proposta mais vantajosa, caracterizando as hipóteses previstas no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006. Ressalta-se que permanecem assegurados aos licitantes enquadrados como ME e EPP os demais benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal e ao critério de desempate.

2.3.6 – Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

2.3.7 – Não serão exigidas as garantias de proposta, como pré-requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2.4 – Da Participação de Empresas em Consórcio:

2.4.1. Será admitida a participação de licitantes constituídas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as disposições deste Edital.

2.4.2. A participação em consórcio deverá observar as seguintes condições:

I – comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, do qual constem, no mínimo:

- a) a indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP;
- b) a discriminação das responsabilidades e da participação percentual de cada consorciada;

- c) a responsabilidade solidária das consorciadas pelas obrigações decorrentes da licitação e das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços.

II – cada empresa consorciada deverá atender, individualmente, aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista;

III – é vedada a participação de empresa:

- a) isoladamente e, simultaneamente, em consórcio;
- b) em mais de um consórcio, na mesma licitação.

IV – as empresas consorciadas responderão solidariamente perante o CIOP perante os municípios participantes de por todas as obrigações decorrentes da licitação e das contratações firmadas com fundamento na Ata de Registro de Preços.

2.4.3. Considerando tratar-se de licitação para registro de preços destinada ao fornecimento de materiais de consumo, classificados como bens comuns, não será exigido acréscimo nos requisitos de habilitação econômico-financeira para consórcios, nos termos do §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.4. A constituição formal do consórcio poderá ser exigida quando da primeira contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

### III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://bll.org.br>, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

3.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta comercial ou ao enquadramento como Cooperativa (COOP), Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

3.3.1. As referidas declarações serão consideradas exclusivamente para fins de aplicação do critério de desempate denominado “empate ficto”, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, não gerando qualquer outro direito ou benefício ao licitante.

3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema (BLL), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.7. Os documentos de habilitação serão enviados digitalizados em PDF após o envio das propostas, pelos vencedores na fase de propostas, no sítio eletrônico Portal de Licitações BLL, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**

#### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, à habilitação e à apresentação da proposta deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no formato digital, por intermédio do sistema utilizado para a realização do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por meio de cópias simples digitais, ficando o licitante responsável pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, podendo a Administração, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a verificar a autenticidade dos documentos apresentados.

4.1.2. Os documentos obtidos em sítios eletrônicos oficiais dispensam autenticação, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade por meio de consulta eletrônica ao respectivo sítio.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade expresso nas certidões apresentadas, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas, salvo disposição diversa na legislação específica ou no próprio documento.

4.3. Quando a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

#### **V– CREDENCIAMENTO**

5.1. Documentos para credenciamento:

5.1. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá efetuar previamente o seu credenciamento junto ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a guarda, o sigilo e a utilização dessas informações.

5.1.2. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições adequadas de segurança, incluindo autenticação e criptografia, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL. Eventuais dúvidas quanto ao credenciamento ou à obtenção de senha poderão ser esclarecidas pelos telefones (67) 3149-9300 / (67) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

5.2. Por ocasião do credenciamento no sistema eletrônico, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

5.2.1. O credenciamento no sistema eletrônico constitui condição obrigatória para participação no certame.

5.2.2. O licitante é integralmente responsável pelo uso e sigilo de sua senha de acesso ao sistema, bem como por todas as transações realizadas em seu nome, diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao CIOP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.2.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal ou procurador junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4. Será admitido apenas 1 (um) representante por licitante no certame, sendo vedado que um mesmo representante atue simultaneamente em nome de mais de uma licitante.

5.2.5. A comprovação dos poderes de representação, seja do representante legal, seja do procurador, será exigida exclusivamente na fase de habilitação, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, ou de instrumento de procuração com poderes específicos, conforme o caso, nos termos deste Edital.

## VI – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. **A oferta de preço poderá ser até duas casas decimais após a vírgula.**

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades, despesas com envio ou outros de qualquer natureza.

6.4 Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.5 O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso)**

a) Registro empresarial ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade simples não empresária, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d.1) Quando a licitante for filial, sucursal ou agência, deverá ser apresentado o respectivo registro no órgão competente, com comprovação do vínculo jurídico com a matriz;

e) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, no caso de sociedade cooperativa, acompanhado de:

e.1) Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado, nos termos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

e.2) Comprovação da diretoria em exercício, conforme disposto no art. 47 da nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

### **8.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da legislação vigente, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e as contribuições sociais, inclusive as previdenciárias, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.1.2.1. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e cooperativas que se enquadrem no tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da referida Lei Complementar;

8.1.2.2. Verificada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da declaração do licitante como vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;

8.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **7.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) – Declaração conjunta da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo do anexo IV.

### **7.1.5 – FICHA TÉCNICA DOS ITENS OFERTADOS NA PROPOSTA**

**7.1.5.1** - Após a fase de lances, o vencedor de cada item será convocado, na forma do item 3.7 deste Edital, para apresentar os documentos de habilitação, devendo, ainda, inserir a documentação referente à ficha técnica do item ofertado, para fins de avaliação da compatibilidade com o respectivo descritivo.

**7.1.5.2** – A ficha técnica deverá ter os seguintes componentes:

- a) Nome comercial do produto
- b) Marca/modelo
- c) País de origem
- d) Especificações técnicas principais (composição, dimensões, peso, volume, validade (quando aplicável) etc)
- e) Forma de utilização

## **VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.**

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto item 8.9, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No sistema de pregão eletrônico, todas as propostas, independente do valor, são incluídas na fase de disputa de lances.

## **IX- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

9.1. No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

9.10 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.13. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) que conflitem com a legislação em vigor.

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.

e) Com valores manifestamente inexequíveis.

9.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

9.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

9.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.17. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na neste Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

#### **9.19 – Critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

a) Para fins de aplicação do critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as licitantes deverão comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme a declaração do anexo IV.

a.1) Alternativamente à declaração referida no item anterior, poderá ser apresentada Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente, que comprove o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

b) A ausência da comprovação prevista nos itens anteriores não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual no certame, porém implicará renúncia ao exercício das prerrogativas legais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao critério de desempate nela previsto.

9.21. Após a análise das propostas e a identificação da melhor oferta, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação, nos termos do Capítulo VII deste Edital, sendo adjudicado o lote ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e comprovar o atendimento integral às exigências de habilitação.

## **X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelas prefeituras consorciadas participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

**10.3. O pagamento dos produtos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade das Prefeituras Municipais participantes.**

**10.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora na prefeitura contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária de pessoa jurídica. A nota fiscal será dos produtos será emitida em face do CNPJ da Prefeitura Municipal participante.**

10.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**10.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art 84 da Lei nº 14.133/2021, com reajuste pelo IPCA.**

**10.6.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados também serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, nos termos do artigo 81, § 2º, do Decreto nº 21, de 29 de dezembro de 2023.**

10.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

10.9. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: [licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br).

10.9.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irremovível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso I do art. 124 da Lei nº 13.144/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação exigem a superveniência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da(s) contratação(ões) tal como pactuado.

10.10. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

10.11. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata, através de prévio

contato com as Prefeituras, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

**10.12. O prazo de entrega dos materiais será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, devendo ser entregue no almoxarifado do município solicitante, indicado no item 2.5 do Anexo V (Minuta da Ata de Registro de Preços).**

10.13. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.14. As prefeituras participantes deverão comunicar o CIOP, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.

10.15. Periodicamente, para atender princípio legal da economicidade, cada Prefeitura aderente poderá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

10.16. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Unidade, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Município, nos respectos almoxarifados de saúde.

10.17. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

10.18. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada município aderente, não havendo nenhuma interferência do CIOP, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão contralizadas no CIOP, após a devida comunicação.

10.18.1. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

**10.19. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.**

**10.20. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.**

10.21. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

10.22. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes.

## **XI - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.2. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.1.3. definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, conseqüente aceitação.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os insumos poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XII - FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo V).

## **XIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS PELOS MUNICÍPIOS**

13.1. O Município participante será responsável pela apuração de infrações e pela eventual aplicação de sanções administrativas à Detentora da Ata ou ao contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Na hipótese de atraso na entrega dos materiais, o Município participante poderá notificar previamente a empresa inadimplente, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), para que regularize a pendência em prazo razoável a ser estipulado, sob pena de instauração de procedimento administrativo sancionador, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da contratação, observadas as seguintes proporções:

a) multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) multa moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, ficará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora da Ata à multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato ou do empenho, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O adjudicatário que, devidamente convocado, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 4 (quatro) dias úteis ficará sujeito

à multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da Ata, penalidade esta que, excepcionalmente, será aplicada pelo Órgão Gerenciador (CIOP).

13.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação oficial da penalidade.

13.6. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao interessado o direito de apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações eventualmente devidas seja superior ao valor do pagamento a ser realizado pela Administração, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, conforme disposto no § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os critérios de proporcionalidade e gravidade da infração.

13.10. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, devendo a decisão ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do pedido, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação à sanção aplicada, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 158, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

## **XVI - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

16.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital por meio do portal de pregão eletrônico [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br).

16.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração modifique a proposta.

## **XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária - categoria econômica 3.3.90.30.00.00 material de consumo. Fonte 01 (rec.proprio); 02 (estadual) e 05 (federal).

17.2. Constitui obrigação dos Municípios Participantes o adimplemento da obrigação pecuniária contratual após o efetivo empenhamento de recursos para aquisição dos insumos.

## **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública virtual de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, oriundas da plataforma eletrônica do BLL.

18.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIO P, disponível no sítio eletrônico do CIO P, bem como estará disponível na plataforma eletrônica BLL (<https://bll.org.br/>).

18.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto CIO P nº 21/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.7. Integra o presente Edital:

**Anexo I - Termo de Referência – Separação por cotas de municípios;**

**Anexo II – Preço Estimado;**

**Anexo III - Modelo de Proposta;**

**Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;**

**Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços**

Presidente Prudente, 22 de dezembro de 2025

**Maria Heloisa da Silva Cuvolo**  
Diretora Executiva - CIO P





**ANEXO II – PREÇO ESTIMADO**

IT E M	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	QUANTITATIVO TOTAL	VALOR REFERENCIAL TOTAL POR ITEM
1	<b>SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA.</b> DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM CAPACIDADE PARA 1ML/100UI E AGULHA FIXA DE 8,0 x 0,30 mm DE CALIBRE (30G). CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL ATÉ 100UI, COM DIVISÕES DE 2 EM 2 UNIDADES INTERNACIONAIS. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRI FACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO DO CANHÃO. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E QUE PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVE AINDA ATENDER A NBR ISO 8537/2012 E APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) EM PLENA VIGÊNCIA. NECESSÁRIO APRESENTAR FOLHETO COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	<b>UNIDADE (SERINGA)</b>	R\$ 2,37	<b>2.034.000</b>	R\$ 4.820.580,00
2	<b>TIRAS REAGENTES PARA MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR.</b> FIXA EM SUPORTE PLÁSTICO, COM ÁREA REATIVA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA UTILIZANDO QUALQUER METODOLOGIA ENZIMÁTICA, COM LEITURA PELOS MÉTODOS DE AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATO. APRESENTAÇÃO DO RESULTADO ATRAVÉS DE MONITOR PORTÁTIL SEM USO DE CHIP OU CALIBRAÇÃO MANUAL COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, SEM A NECESSIDADE DE TECLAGEM DE BOTÕES PARA CALIBRAGEM. CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA DE 20 MG/DL À 600 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20 MG/DL OU SUPERIORES À 600 MG/DL. NÃO APRESENTAR INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E VASOATIVOS. PODENDO REALIZAR DOSAGEM COM TIRA DENTRO OU FORA DO MONITOR. DEVERÁ PERMITIR APLICAÇÃO DE SEGUNDA GOTA DE SANGUE COMPLEMENTAR NA MESMA TIRA QUANDO A AMOSTRA FOR INSUFICIENTE PARA EVITAR DESPERDÍCIOS. A VALIDADE DAS TIRAS IMPRESSAS NO FRASCO DEVERÁ SER MANTIDA APÓS SUA ABERTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO A SAÚDE. <b>APARELHOS GLICOSÍMETROS DEVERÃO SER DOADOS NA PRIMEIRA COMPRA ESTIPULADA PELOS MUNICÍPIOS.</b>	<b>UNIDADE (TIRA)</b>	R\$ 0,97	<b>5.952.000</b>	R\$ 5.773.440,00
3	<b>LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX,</b> BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO, 28/30G. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. <b>DOAÇÃO DO LANCETADOR NA PRIMEIRA COMPRA ESTIPULADA PELO MUNICÍPIO.</b>	<b>UNIDADE (LANCETA)</b>	R\$ 0,15	<b>4.050.000</b>	R\$ 607.500,00
4	<b>AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA - 4MM X 0,23MM (32G).</b>	<b>UNIDADE (AGULHA)</b>	R\$ 2,08	<b>1.353.000</b>	R\$ 2.814.240,00
5	<b>SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL,</b> DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECÍFICO. SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, DESCARTÁVEL, DE USO INDIVIDUAL, PARA MEDIÇÃO CONTÍNUA DOS NÍVEIS DE GLICOSE, POR MEIO DE LEITURA ELETRÔNICA, UTILIZADO EM CONJUNTO COM LEITOR ESPECÍFICO OU APLICATIVO COMPATÍVEL, DISPENSANDO CALIBRAÇÃO MANUAL DE ROTINA. COM APLICAÇÃO SIMPLES, USO CONFORTÁVEL E SEGURO, RESISTENTE À ÁGUA PARA ATIVIDADES COTIDIANAS, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE ATÉ 14 DIAS, PERMITINDO ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DO HISTÓRICO GLICÊMICO. PRODUTO NOVO, NÃO REPROCESSADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. MODELO DE REFERÊNCIA: FREESTYLE LIBRE, OU EQUIVALENTE.	<b>UNIDADE</b>	R\$ 579,67	<b>114.486</b>	R\$ 66.364.099,62
6	<b>LANCETA RETRÁTIL,</b> PONTA TRIFACETADA DE PERFURAÇÃO ULTRAFINA, DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, DESCARTÁVEL, AGULHA 28G, PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE GLICEMIA CAPILAR	<b>UNIDADE</b>	R\$ 2,80	<b>1.841.100</b>	R\$ 5.155.080,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.344.586</b>	<b>R\$ 85.534.939,62</b>	

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA****(anexar junto com documentos de habilitação no sistema)****1 - IDENTIFICAÇÃO**

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão nº 27/2025

Processo nº 50/2025

**2 - OBJETO**

NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES, CONFORME DESCRIÇÕES:

ITEM	Descrição	Quant.	Unid. Forn.	Embalagem (quantidade)	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	VALOR Total (R\$)
01							

Validade da Proposta: ..... (...) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

**c) – inserimos a quantidade unitária inserida na embalagem de cada item, no intuito de auxiliar a racionalização dos pedidos realizados pelas Prefeituras.****Informações para Ata de Registro de Preços:****a) Dados do assinante da Ata: nome completo, ocupação na empresa, RG, CPF.****b) Telefone para contato em solicitações de entrega: (xx) xxxx-xxxx.****c) E-mail para envio das solicitações de entrega (empenhos): \_\_\_\_\_.****d) Banco, agência e conta bancária: \_\_\_\_\_**

....., ..... de ..... de 2026

.....  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**ANEXO IV**

**"DECLARAÇÃO"**

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº 27/2025 - Processo nº 50/2025

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

g) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

j) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

l) ) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao aos Municípios contratantes, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2025.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**ANEXO V**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2026**

**Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - CIOP**

**PROCESSO Nº 50/2025 - CIOP**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo, portador do RG nº RG nº 26.573.013-2SSP/SP e CPF nº. 267.651.128-98, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

**DETENTORA:** ....., possuidora do CNPJ nº ....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº ....., no município de ....., Estado de ..... Representante Legal: ....., RG nº ..... e CPF nº ....., com correio eletrônico ..... e telefone de contato nº.....

**I - OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSUMOS PARA CONTROLE DE DIABETES PARA 27 (VINTE E SETE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

ITEM	Descrição	Und. Forc.	Embalagem (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1-Alfredo Marcondes	2-Anhumas	3-Bastos	4-Caiabu	5-Dracena	6-Emilianopolis	7-Estrela do Norte	8-Flora Rica
9-Florida Paulista	10-Iepê	11-Indiana	12-João Ramalho	13-Martinópolis	14-Mirante do Paranapanema	15-Nantes	16-Narandiba
17-Pres. Bernardes	18-Pres. Epiácio	19-Pres. Prudente	20-Quatá	21-Rancharia	22-Regente Feijó	23-Rosana	24-Santo Anastácio
25-Santo Expedito	26-Taciba	27-Teodoro Sampaio					

**Inserir quantidade de glicosômetro e lancetador para doação.**

## **II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado das prefeituras participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

**2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.**

**2.3. A Detentora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, desde que dentro da embalagem primária, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.**

2.4. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.5. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pela prefeitura participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

1. **Alfredo Marcondes:** Rua das Américas, 547 – Centro, Alfredo Marcondes – SP, CEP: 19180-000; Fone: (18) 3266-4090.
2. **Anhumas:** Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro, Anhumas – SP, CEP: 19580-000; Fone: (18) 3286-1140.
3. **Bastos:** Rua Ademar de Barros, 600 – Centro, Bastos – SP, CEP: 17690-035; Fone: (14) 3478-9800.
4. **Caiabu:** Rua José de Oliveira Galindo, 290 – Centro, Caiabu – SP, CEP: 19530-000; Fone: (18) 3285-1113.
5. **Dracena:** Avenida José Bonifácio, 1437 – Centro, Dracena – SP, CEP: 17900-000; Fone: (18) 3821-8000.
6. **Emilianópolis:** Rua Pedro de Toledo, 218 – Centro, Emilianópolis – SP, CEP: 19350-000; Fone: (18) 3996-1122.
7. **Estrela do Norte:** Rua José Gomes da Silva, 533 – Centro, Estrela do Norte – SP, CEP: 19230-000; Fone: (18) 3999-1133.
8. **Flora Rica:** Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro, Flora Rica – SP, CEP: 17870-000; Fone: (18) 3866-1308.
9. **Flórida Paulista:** Praça Gerson Veronese Ferracini, 358 – Centro, Flórida Paulista – SP, CEP: 17830-000; Fone: (18) 3581-9020.
10. **Iepê:** Rua São Paulo, 633 – Centro, Iepê – SP, CEP: 19640-000; Fone: (18) 3264-1111.
11. **Indiana:** Rua Dr. Antônio Teixeira Filho, 45 – Centro, Indiana – SP, CEP: 19560-000; Fone: (18) 3286-1144.

12. **João Ramalho:** Rua Benedito Soares Marcondes, 300 – Centro, João Ramalho – SP, CEP: 19680-017; Fone: (18) 3998-1107.
13. **Martinópolis:** Rua Francisco Martins, 713 – Centro, Martinópolis – SP, CEP: 19500-000; Fone: (18) 3275-9500.
14. **Mirante do Paranapanema:** Rua José Marcolino Sobrinho, 721 – Centro, Mirante do Paranapanema – SP, CEP: 19260-000; Fone: (18) 3991-9191.
15. **Nantes:** Rua Marechal Castelo Branco, 60 – Centro, Nantes – SP, CEP: 19650-000; Fone: (18) 3278-1450.
16. **Narandiba:** Rua Pedro de Toledo, 640 – Centro, Narandiba – SP, CEP: 19220-000; Fone: (18) 3999-1100.
17. **Presidente Bernardes:** Rua Rui Barbosa, 143 – Centro, Presidente Bernardes – SP, CEP: 19300-000; Fone: (18) 3279-9500.
18. **Presidente Epitácio:** Praça Almirante Barroso, 01 – Centro, Presidente Epitácio – SP, CEP: 19470-086; Fone: (18) 3251-8000.
19. **Presidente Prudente:** Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200 – Centro, Presidente Prudente – SP, CEP: 19010-081; Fone: (18) 3902-4400.
20. **Quatá:** Rua General Marcondes Salgado, 332 – Centro, Quatá – SP, CEP: 19780-009; Fone: (18) 3366-9503.
21. **Rancharia:** Rua Marcílio Dias, 719 – Centro, Rancharia – SP, CEP: 19600-000; Fone: (18) 3265-9200.
22. **Regente Feijó:** Rua José Gomes, 558 – Centro, Regente Feijó – SP, CEP: 19570-000; Fone: (18) 3279-9900.
23. **Rosana:** Avenida José Laurindo, 1540 – Centro, Rosana – SP, CEP: 19273-000; Fone: (18) 3288-8215.
24. **Santo Anastácio:** Rua Barão do Rio Branco, 220 – Centro, Santo Anastácio – SP, CEP: 19360-000; Fone: (18) 3263-9422.
25. **Santo Expedito:** Avenida Barão do Rio Branco, 470 – Centro, Santo Expedito – SP, CEP: 19180-000; Fone: (18) 3267-1121.
26. **Taciba:** Praça dos Pioneiros, 300 – Centro, Taciba – SP, CEP: 19590-000; Fone: (18) 3997-9070.
27. **Teodoro Sampaio:** Praça Antônio Evangelista da Silva, 1544 – Centro, Teodoro Sampaio – SP, CEP: 19280-000; Fone: (18) 3282-1224.

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências

mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. A Prefeitura Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

2.9. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.

2.10. A validade do insum no momento da entrega deverá ser de no mínimo de 70% (por cento) da validade original.

### III - VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses. **Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preço, sendo até (xx/xx/2027).**

**3.1.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art 84 da Lei nº 14.133/2021, com reajuste pelo IPCA.**

**3.1.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos estimados serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, nos termos do artigo 81, § 2º, do Decreto nº 21, de 29 de dezembro de 2023.**

3.2 Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações:

a) Quando, e se houver, após criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços, conforme dispõe o artigo nº 134 da Lei nº 14.133/2021;

b) Para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do "contrato" em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato/ata, conforme dispõe a alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: [licitacaocompra@ciop.sp.gov.br](mailto:licitacaocompra@ciop.sp.gov.br).

3.4.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para ou cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados

da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

3.4.2. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico [www.ciop.sp.gov.br](http://www.ciop.sp.gov.br), obtendo eficácia após esta publicação.

3.4.3. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

#### **IV - PAGAMENTO**

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela Prefeitura contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

##### **4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal participante.**

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

##### **4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade das prefeituras participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.**

#### **V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

#### **VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal)).

## **VIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS PELOS MUNICÍPIOS**

8.1. O Município participante será responsável pela apuração de infrações e pela eventual aplicação de sanções administrativas à Detentora da Ata ou ao contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de atraso na entrega dos materiais, o Município participante poderá notificar previamente a empresa inadimplente, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), para que regularize a pendência em prazo razoável a ser estipulado, sob pena de instauração de procedimento administrativo sancionador, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A penalidade de multa será aplicada à Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial ou total da contratação, observadas as seguintes proporções:

a) multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

b) multa moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso;

c) a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, ficará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora da Ata à multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato ou do empenho, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O adjudicatário que, devidamente convocado, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 4 (quatro) dias úteis ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da Ata, penalidade esta que, excepcionalmente, será aplicada pelo Órgão Gerenciador (CIOP).

8.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação oficial da penalidade.

8.6. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao interessado o direito de apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações eventualmente devidas seja superior ao valor do pagamento a ser realizado pela Administração, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, conforme disposto no § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os critérios de proporcionalidade e gravidade da infração.

8.10. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, devendo a decisão ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do pedido, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação à sanção aplicada, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 158, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

## **IX - DIPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2025 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

9.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, xxxxxxxxxx

**Maria Heloisa da Silva Cuvolo**  
Diretora Executiva

Xxxxxxxx  
Representante

Testemunhas